



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

## LEI Nº 2.075, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO

Publicado no período de 28/3 a 30/3  
de 2016 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Rauciana Ribeiro Brito*  
Funcionário - Mat. 0+14898-4

Altera a redação da Lei 1737/2011,  
que declara de utilidade pública a  
Loja Maçônica do Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa e o art. 1º da Lei 1737/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Razão e Força Nº 56”

“Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica Razão e Força Nº 56, sociedade civil sem fins lucrativo com sede na Rua Pastor Valdomiro Oliveira, Nº 370, Bairro Candeias. Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 4.468 – AA/c, protocolo 46.853, datado de 25 de fevereiro de 2010.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 18 de março de 2016.

*Guilherme Menezes de Andrade*  
Prefeito

